



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ATOrd 0000717-53.2013.5.02.0041
RECLAMANTE: EDUARDO DA CRUZ GALLO
RECLAMADO: GALPAO 7 COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA E
OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 26b6e77

Destinatário: DANIELA DE ALMEIDA MANSO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 2a.Região/São Paulo

41a.Vara do Trabalho de São Paulo - SP

Proc.0000717-53.2013.5.02.0041 - Id.26b6e77

Eduardo da Cruz Gallo

Galpão 7 com e serviços automotivos ltda e ots.(3)

DESTINATÁRIO: Daniela de Almeida Manso

Endereço: r Sapucaia, 1010 – apto.33 - A Mooca - CEP 03170-050

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi ao endereço supra indicado, por volta das 12h26, oportunidade em que conclui a reavaliação do imóvel descrito na Matrícula 116.838 do 7º.Oficial de Registro de Imóveis, conforme auto anexo.Certifico ainda que dei ciência da reavaliação do imóvel à destinatária, Daniela de Almeida Manso e o fiz através da síndica do condomínio localizado no endereço indicado, Cibelle Dias Garcia Bueno da Costa que recebeu a cópia do auto de reavaliação, exarou sua nota de ciência

no anverso do referido documento e se comprometeu a encaminhar tal documento à destinatária. Segundo a referida síndica, a destinatária não reside no apartamento objeto da reavaliação. Quem mora ali são os pais dela que não atenderam a chamada feita pelo porteiro, através de interfone. É necessário consignar o ocorrido no processo de cumprimento do presente mandado: certifico que me identifiquei ao porteiro que, naquele momento, procedia à entrega de boleto de pagamento de condomínio a um morador. Solicitei falar **com o síndico** do prédio para encaminhar a carta de apuração de débitos. O porteiro informou **que o síndico** não estava. O morador que recebia o boleto, voltou-se para mim e disse **que a síndica** não era obrigada a me atender". Dessa forma, observa-se que o porteiro – aproveitando-se do meu desconhecimento acerca da identidade do responsável pelo condomínio, não só ratificou meu "engano" como mentiu acerca da identidade do responsável pelo condomínio. Solicitei ainda ao morador intrometido que se identificasse e ele disse que mora no apartamento 43. Certifico que retifiquei minha solicitação pedindo a presença **da síndica**. O porteiro informou que ela não estava. Acionei então um dos comandos existente no mandado e solicitei auxílio de força policial. A ocorrência foi atendida pela viatura SVJ4H85/M21509 e 508. Certifico ainda que veio até a portaria do condomínio, Da. Cibelle, que informou que acabara de chegar. Recebeu os documentos, inclusive a carta que lhe era endereçada e se prontificou chamar a atenção do morador do apto. 43, sr. Wagner, para que ele não se intrometesse em assuntos que não lhe dizem respeito. Comprometeu-se a encaminhar o auto de reavaliação à destinatária o mais rápido possível. Devolvo o presente para apreciação. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 02 de agosto de 2026. Eu, (Luiz Bellangero Jr.), of. Just. aval.

SAO PAULO/SP, 18 de agosto de 2026

LUIZ BELLANGERO JUNIOR

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por LUIZ BELLANGERO JUNIOR, em 18/08/2026, às 16:06:59 - bcf64f3
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26081816060652200000480700548?instancia=1>
Número do processo: 0000717-53.2013.5.02.0041
Número do documento: 26081816060652200000480700548

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 2a.Região/São Paulo

41a.Vara do Trabalho de SÃO PAULO - SP

Proc.0000717-53.2013.5.02.0041 - Id.26b6e77

Eduardo da Cruz Gallo

Galpão 7 com serv automotivos Ltda e ots.(3)

DESTINATÁRIA: DANIELA DE ALMEIDA MANSO

r Sapucaia, 1010 - apto.33 - A Mooca - CEP 03170-050

AUTO REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 02 dias do mês de agosto de dois mil e vinte seis, em cumprimento ao mandado supra indicado, procedi à reavaliação do imóvel inscrito na Matrícula 116.838 do 7o.Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, descrito na certidão acostada ao presente feito: "APARTAMENTO no.33, localizado no 3o.andar do EDIFÍCIO SAINT LOUIS, à r.Sapucaia no.1010, no 33o.SUBDISTRITO ALTO DA MOOCA, com a área real privativa de 63,61m2, área real comum de 62,80m2 nela incluída uma vaga indeterminada na garagem do empreendimento, situada no 1o. ou 2o.subsolo, área real total de 126,41m2, e fração ideal do terreno de 1,4639%". Tudo para pagamento do débito de R\$ 240.000,00, atualizado até 09.12.25.CONTRIBUINTE n.031.110.0402-3.O imóvel é reavaliado em R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais). Para constar, lavrei o presente.


 Luiz Bellangero Júnior - oficial de Justiça-avaliador

Cibelle Dias Garcia Bueno da Costa
RG: 23469176 - 1 - 02/08/26 - 12:42
 *Síndica*

2799

Ao

Ilmo.(a) Sr.(a) Síndico (a) do

EDIFICIO SAINT LOUIS

r Sapucaia, 1010 - A Mooca

ESTE DOCUMENTO FOI INSERIDO EM ENVELOPE LACRADO

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria copia de parte do mandado judicial supra indicado, com o objetivo de ser cumprido naquilo que lhe couber, ou seja, **fornecer declaração negativa de débitos condominiais ou positiva, neste caso, especificando o valor do débito.** Tudo para instrução da ação judicial supra indicada. Prazo: 05 dias. Tal documento deverá ser encaminhado diretamente à Vara - através de email - indicando dados do processo que estão abaixo transcritos. O endereço de envio do referido documento se encontra no "site" do E.TRT 2a.Região.

Atenciosamente,

Luiz Bellangero Júnior oficial de Justiça-avaliador

Tribunal Regional do Trabalho da 2a.Região/São Paulo

41a.Vara do Trabalho de SÃO PAULO - SP

Proc.0000717-53.2013.5.02.0041 - Id.26b6e77

Eduardo da Cruz Gallo

Galpão 7 com serv automotivos Ltda e ots.(3)

4 Cibelle Dias Garcia Buena da Costa.
RG. 23469176 - 1

02/08/26 - 12:40 hs.

~~Cibelle Dias Garcia Buena da Costa~~ - Síndico

2904

